

**ÍNDICE**

<b>1. OBJETIVO .....</b>	<b>2</b>
<b>2. ABRANGÊNCIA.....</b>	<b>2</b>
<b>3. BASES NORMATIVAS .....</b>	<b>2</b>
3.1. <i>Documentos de Referência .....</i>	<i>2</i>
<b>4. DETALHAMENTO .....</b>	<b>3</b>
4.1. <i>Princípios .....</i>	<i>3</i>
4.2. <i>Modelo de Distribuição .....</i>	<i>4</i>
4.3. <i>Forma de Remuneração da Distribuidora .....</i>	<i>4</i>
4.4. <i>Transparência ao Investidor .....</i>	<i>5</i>
4.5. <i>Conflitos de Interesse e Mitigação .....</i>	<i>5</i>
<b>5. PENALIDADES .....</b>	<b>5</b>
<b>6. VIGÊNCIA .....</b>	<b>6</b>
<b>7. HISTÓRICO DE REVISÕES.....</b>	<b>6</b>

## 1. OBJETIVO

Esta Política tem por finalidade estabelecer os princípios e diretrizes adotados pela **WISE ASSET** no que se refere à transparência das estruturas de remuneração envolvidas na distribuição de cotas de fundos de investimento sob sua gestão, em conformidade com o disposto na Resolução CVM nº 175 e no Código da ANBIMA de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros.

No que se refere aos fundos de investimento, a Gestora não realiza distribuição direta de cotas a investidores finais, sendo tal atividade exercida por terceiros, especialmente por meio do BTG Pactual e Vortex, instituições devidamente habilitadas para esse fim. Ainda assim, compromete-se com a adoção de práticas que promovam o alinhamento de interesses, a prevenção de conflitos e a divulgação clara das formas de remuneração envolvidas.

Com relação às carteiras administradas, a Gestora atua diretamente na estruturação, escolha dos ativos, definição de estratégias e realização de análises de perfil dos clientes, observando as diretrizes regulatórias aplicáveis, inclusive no tocante à verificação de *suitability*.

## 2. ABRANGÊNCIA

Esta Política aplica-se a todos os fundos de investimento e carteiras administradas sob a responsabilidade da Gestora e aos colaboradores que, direta ou indiretamente, estejam envolvidos com a criação, estruturação, monitoramento, atendimento a clientes ou relação com distribuidores.

## 3. BASES NORMATIVAS

### 3.1. Documentos de Referência

- **Resolução CVM nº 175:** dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos, e revoga as normas que especifica.

▪ ANBIMA – Regras e Procedimentos ANBIMA para Transparência na Remuneração dos Distribuidores

## **4. DETALHAMENTO**

### **4.1. Princípios**

a) *Comprometimento*: os colaboradores da Gestora, independentemente de sua função exercida, devem estar comprometidos em seguir as políticas, práticas e controles internos necessários ao cumprimento desta Política;

b) *Compliance*: esta Política deve estar em conformidade com as Regras e Procedimentos da ANBIMA, bem como as metodologias e procedimentos adotados devem ser passíveis de verificação pelos administradores fiduciários dos fundos sob gestão da Gestora e da área de Supervisão da ANBIMA;

c) *Consistência*: as informações a serem utilizados no processo de gestão de risco de liquidez devem ser obtidos de fontes externas independentes e seguir o princípio da Equidade. Quando da impossibilidade de os dados serem obtidos de fontes externas independentes, a metodologia e premissas devem ser únicas para todos os fundos. Os dados privados devem seguir metodologia devidamente documentada para a captura dos mesmos e deve ser passível de verificação por terceiros;

d) *Ética e Legalidade*: atuar em conformidade com a legislação e regulação vigentes, com padrões de ética e conduta;

e) *Formalismo*: o processo aqui descrito deve ser seguido pela área de gestão de risco e todos os documentos referentes às suas decisões devem ser guardados e passíveis de serem auditáveis;

f) *Melhoria contínua*: compromisso em aperfeiçoar os padrões de ética e conduta, aplicação de medidas corretivas, adequados níveis de segurança, qualidade dos produtos ofertados e eficiência dos serviços;

g) *Melhores Práticas*: o processo e a metodologia desta Política devem seguir as melhores práticas de mercado;

h) *Transparência*: disponibilização, a qualquer tempo, de informações relativas as atividades e decisões sobre o processo alinhado a estratégia da **WISE ASSET**.

#### **4.2. Modelo de Distribuição**

A distribuição das cotas dos fundos geridos é realizada exclusivamente por terceiros, com destaque para o BTG Pactual e Vortex, responsáveis pela oferta junto aos investidores finais. A Gestora não atua na recomendação, abordagem comercial, classificação de perfil ou *suitability* de investidores de fundos.

No tocante às carteiras administradas, a atuação da Gestora inclui:

- Avaliação do perfil do investidor (*suitability*);
- Definição da estratégia de investimento conforme os objetivos e restrições do cliente;
- Escolha e alocação dos ativos financeiros;
- Comunicação direta com os clientes, quando aplicável.

#### **4.3. Forma de Remuneração da Distribuidora**

A remuneração da Gestora decorre:

- Das taxas de administração dos fundos;
- Das taxas de administração de carteiras, conforme contrato individual celebrado com cada cliente.

Nos fundos de investimento, parte das taxas pode ser objeto de acordos de repasse aos distribuidores, nos termos contratualmente definidos.

Os distribuidores podem receber:

- Rebate de parte da taxa de administração;
- Taxas ou comissões por volume alocado, conforme acordos específicos.

Esses pagamentos visam remunerar os serviços de distribuição prestados por terceiros e são realizados conforme acordos previamente estabelecidos e devidamente formalizados.

#### ***4.4. Transparência ao Investidor***

As informações sobre as taxas cobradas dos fundos, incluindo aquelas que compõem a remuneração da Gestora, são divulgadas nos documentos regulatórios dos fundos (regulamentos, lâminas e informes), nos termos da regulamentação da CVM.

Nas carteiras administradas, as condições de remuneração são formalizadas contratualmente, e os clientes são previamente informados sobre as regras aplicáveis.

A Gestora assegura, por meio da sua governança e relação com os distribuidores, que as informações sobre comissionamentos e outros incentivos também sejam disponibilizadas pelos canais competentes ao investidor final.

#### ***4.5. Conflitos de Interesse e Mitigação***

A Gestora adota critérios objetivos na criação e gestão dos fundos e na condução das carteiras administradas, com foco em performance, aderência a mandatos, perfil do cliente e observância de riscos.

A seleção de distribuidores e a definição de remuneração seguem padrões técnicos e são revisados periodicamente, de forma a evitar práticas que possam comprometer a isenção, a eficiência ou o melhor interesse dos cotistas e clientes.

### **5. PENALIDADES**

Os membros da estrutura organizacional que não observarem as diretrizes e as obrigações dessa política, bem como as normas e procedimentos correlatos, por negligência, culpa ou dolo, estão sujeitos a ações disciplinares, além das penalidades previstas em lei.

## 6. VIGÊNCIA

Essa norma entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por prazo indeterminado, devendo ser atualizada sempre que a área responsável entender necessário ou quando da ocorrência de alteração da regulação ou legislação pertinente.

## 7. HISTÓRICO DE REVISÕES

<b>Data</b>	<b>Responsável</b>	<b>Motivo</b>
14/04/2025	Rhuan Rosa – Diretor de <i>Compliance</i>	Elaboração do documento

## 14.04.2025 - Política de Remuneração.pdf

Documento número #262d3420-dc70-4b87-bf61-936cd6868abb

Hash do documento original (SHA256): 831d973dcaeee947c7101e5620c944e8bf12ba656dd2f0d633c5b2696803fa74

## Assinaturas

✓ **Rhuan Rosa**

CPF: 346.770.538-39

Assinou como parte em 17 abr 2025 às 15:22:07

## Log

- 17 abr 2025, 10:09:38 Operador com email compliance@wiseasset.com.br na Conta e6c16605-ac06-45d7-b33c-1337523099e1 criou este documento número 262d3420-dc70-4b87-bf61-936cd6868abb. Data limite para assinatura do documento: 17 de maio de 2025 (10:09). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 17 abr 2025, 10:10:24 Operador com email compliance@wiseasset.com.br na Conta e6c16605-ac06-45d7-b33c-1337523099e1 adicionou à Lista de Assinatura: rhuan.rosa@wiseasset.com.br para assinar como parte, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Rhuan Rosa e CPF 346.770.538-39.
- 17 abr 2025, 15:22:07 Rhuan Rosa assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail rhuan.rosa@wiseasset.com.br. CPF informado: 346.770.538-39. IP: 201.13.62.134. Componente de assinatura versão 1.1182.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 17 abr 2025, 15:22:07 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 262d3420-dc70-4b87-bf61-936cd6868abb.



### Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 262d3420-dc70-4b87-bf61-936cd6868abb, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).